

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 303/82 - DE 19 DE OUTUBRO 1.982

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO À UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a área de terrenos urbanos, recebida para este fim, compreendida na confluência das Ruas Irahés, Ibitinga e Irapuru, medindo setenta e quatro (74) metros de frente, para a Rua Ibitinga, oitenta e três (83) metros de frente para a Rua Irapuru e trinta e oito (38) metros de frente para a Rua Irahés, para a UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CGC nº 6083391/0059-01.

Artigo 2º - A área destinar-se-á à construção, pela donatária, de seu templo religiosos, cujo Projeto será aprovado de acordo com o pré - estabelecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - À frente do Templo, como obrigatoriedade, a donatária ajardinará, tornando-a uma praça, a qual ficará a seu cargo, para zelo e paisagismo, livre de poluição.

Artigo 4º - Em nenhuma hipótese poderá a donatária alienar ou gravar de ônus a área recebida, objetivo desta Lei.

Parágrafo único – Fica a donatária autorizada e obrigada a dar inicio as obras, até 25 de fevereiro de 1.983, sob pena de revogação da presente doação, retornando o patrimônio a municipalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 1.982

Márcio Cassiano da Silva



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Morais SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Gerald Manneck SECRETÁRIO DE URBANISMO

DESPACHO: Sanciono acrescentando o parágrafo Único ao artigo 4º, conforme redação do Legislativo.

Publique-se Em, 19 de outubro de 1.982

Márcio Cassiano da Silva PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Morais DIRETOR ADMINISTRATIVO.